



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

- 1. RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA (FREI CHICO) (CPF 055.460.108-78) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025**

JUSTIFICAÇÃO

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) do senhor José Ferreira da Silva, vulgo Frei Chico, é medida instrumental e inadiável para a completa elucidação dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. Na condição de Vice-Presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindnapi), o senhor Ferreira da Silva ocupa posição de proeminência em uma das entidades que se encontra no epicentro de um esquema fraudulento bilionário, responsável por descontos indevidos que



vitimaram milhões de beneficiários do INSS. É sintoma patológico, e não de sucesso administrativo, o fato de o Sindicato sob sua gestão ter experimentado um crescimento de receita estratosférico e absolutamente atípico, saltando de R\$ 23,3 milhões em 2020 para R\$ 154,7 milhões em 2024, período que coincide com a intensificação das fraudes. A análise das movimentações financeiras do principal dirigente da entidade é, portanto, um passo lógico e indispensável para verificar se este enriquecimento institucional obscuro se traduziu, de alguma forma, em benefício pessoal indevido, sendo o RIF do COAF a ferramenta por excelência para essa apuração.

A gravidade da situação é exponenciada por um fato de extrema relevância: investigações apontam que o INSS, em uma decisão administrativamente inexplicável e tecnicamente temerária, dispensou o Sindnapi da exigência de biometria facial para novas filiações entre 2023 e 2024. Essa ruptura deliberada dos protocolos de segurança, que beneficiou diretamente a entidade dirigida pelo senhor Ferreira da Silva, criou um verdadeiro "corredor" para a fraude, facilitando a inclusão de aposentados sem o seu consentimento e, conseqüentemente, impulsionando a arrecadação fraudulenta. É imperativo que esta CPMI investigue a fundo se a notória relação de parentesco do depoente com o Presidente da República conferiu ao Sindicato um tratamento privilegiado e danoso ao erário e aos aposentados. O acesso ao RIF é crucial para identificar eventuais fluxos financeiros atípicos, repasses injustificados ou qualquer variação patrimonial do senhor Ferreira da Silva que possa ter conexão com essa vantagem operacional anômala, o que poderia caracterizar não apenas negligência, mas conivência ou participação ativa no esquema.

Por fim, refuta-se de antemão qualquer argumento de que a requisição de tais dados seria desnecessária pelo fato de o senhor José Ferreira da Silva não figurar, segundo declarações do Diretor-Geral da Polícia Federal, como "alvo direto" da Operação Sem Desconto. O escopo desta CPMI transcende a persecução penal estrita; nosso dever é apurar fatos, responsabilidades políticas e



administrativas, e as vulnerabilidades sistêmicas que permitiram a pilhagem dos recursos dos aposentados. Como Vice-Presidente de uma entidade que viu sua receita multiplicar-se em meio a um mar de fraudes e que foi beneficiada por uma isenção de segurança suspeita, o senhor Ferreira da Silva ou foi criminosamente omissos ou foi diretamente conivente. O instrumento probatório ora requerido é indispensável para que esta Comissão possa discernir entre a negligência e a cumplicidade, rastreando o caminho do dinheiro e oferecendo à sociedade brasileira as respostas que ela merece sobre quem lucrou com o sofrimento de seus cidadãos mais vulneráveis.

Dessa forma, considera-se que o **RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE JOSÉ FERREIRA DA SILVA (FREI CHICO) (CPF 055.460.108-78) ENTRE JANEIRO DE 2023 E JULHO DE 2025** tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

